DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga o prazo de Calamidade Pública de que trata o Decreto Municipal 019/2020 de 08 de abril de 2020, e dá providências correlatadas.

OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Planalto, e demais dispositivos aplicáveis, visando estabelecer ordenamento e regularidade nas ações preventivas e corretivas frente à Pandemia,

CONSIDERANDO a existência de uma Pandemia a nível mundial em razão da disseminação Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto promulgado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo que reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os Municípios que o requisitaram;

CONSIDERANDO as ações do Governo Estadual que instituiu o regime de quarentena no território paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de ações municipais visando o enfrentamento à pandemia e suas consequências;

CONSIDERANDO o impacto econômico e financeiro que poderão advir em face das medidas de isolamento social, bem como todas aquelas que poderão influenciar na arrecadação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de prioridades para manutenção da lei e da ordem, bem como a preservação da integralidade dos cidadãos em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o Artigo 65 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - As ações que demandarem providências administrativas em descompasso com as situações de normalidade observarão rigorosamente, no que couber, os termos;

I - do Decreto Legislativo Estadual nº 2495 de 31 de março de 2020;

II – do Decreto Executivo Estadual nº 64879 de 21 de março de 2020;

III – da Lei Federal nº 13979 de 06 de fevereiro de 2020;

IV –Atos Normativos e Interpretativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto a situação de Pandemia permanecer ou até sua revogação.

Olímpio Severino da Silva
Prefeito Municipal

Registrado, anotado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna